

Digital Operational Resilience Act

Para Fornecedores de Serviços TIC Terceiros

Novo regulamento que pretende harmonizar e reforçar as regras existentes sobre a resiliência operacional digital das instituições financeiras na UE | **REGULAMENTO (EU) 2022/2554**

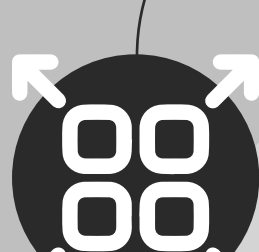
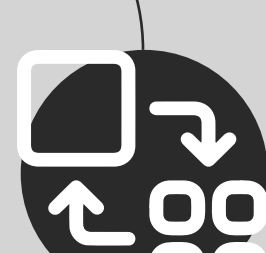


24/09/2020

Publicação da proposta do DORA pela Comissão Europeia

27/12/2022

Publicação do DORA no Jornal Oficial da União Europeia

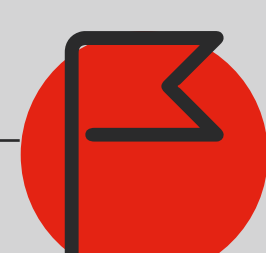


16/01/2023

Entrada em vigor do DORA, início do período de transição

17/01/2025

Fim do período de transição, conformidade total com o DORA



A QUEM SE APLICA?

Aplica-se a todas as Instituições Financeiras (IFs) incluindo bancos, seguradoras, gestoras de ativos, bolsas de valores, câmaras de compensação, prestadores de infraestruturas transacionais de mercado de ativos e cripto-ativos e **Terceiros prestadores de serviços TIC**

Aplica-se de forma simplificada a algumas entidades

(ex. microempresas)

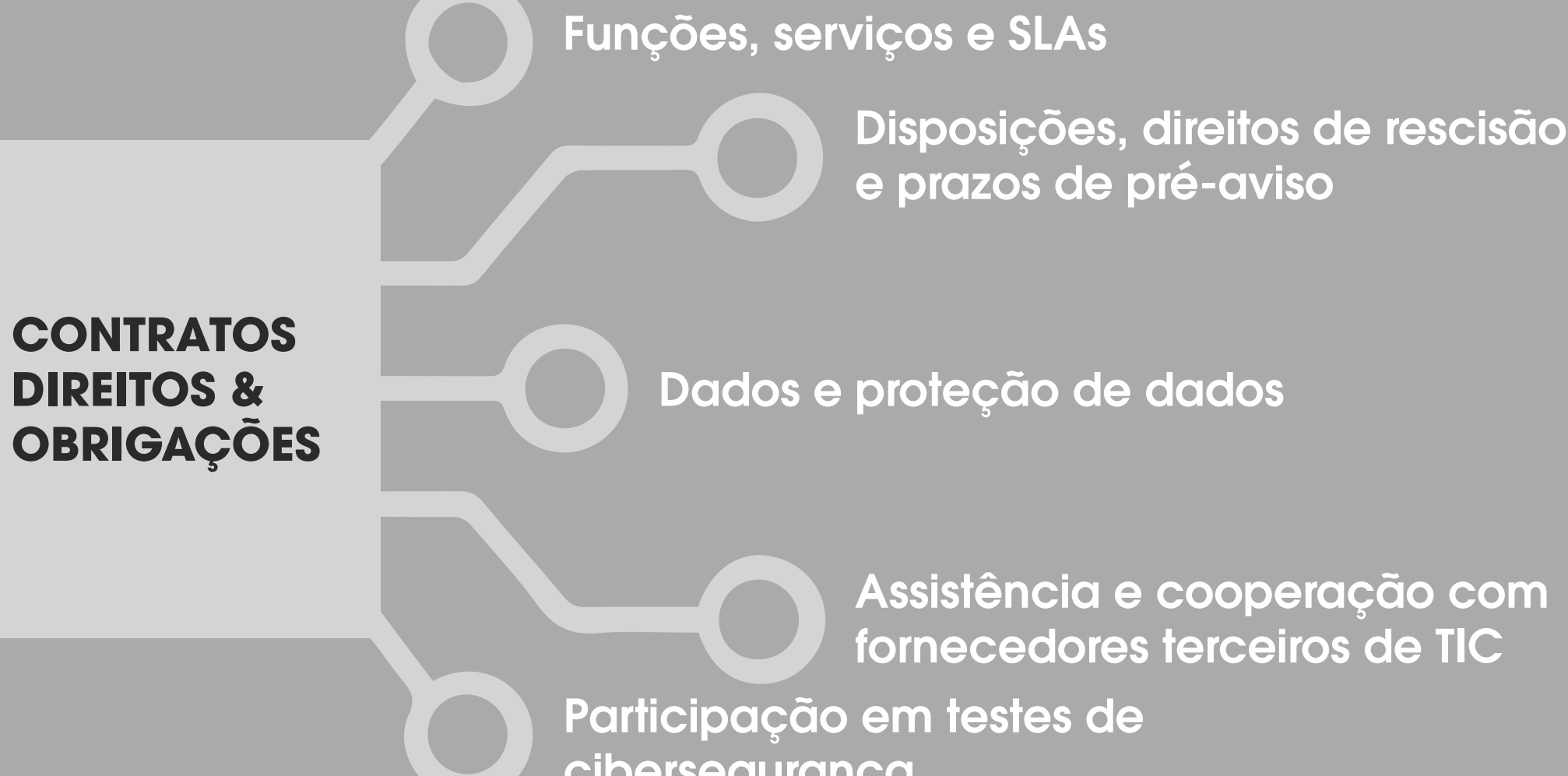
Não se aplica a um universo restrito de entidades, conforme ponto

2, do art.º2 do Reg.

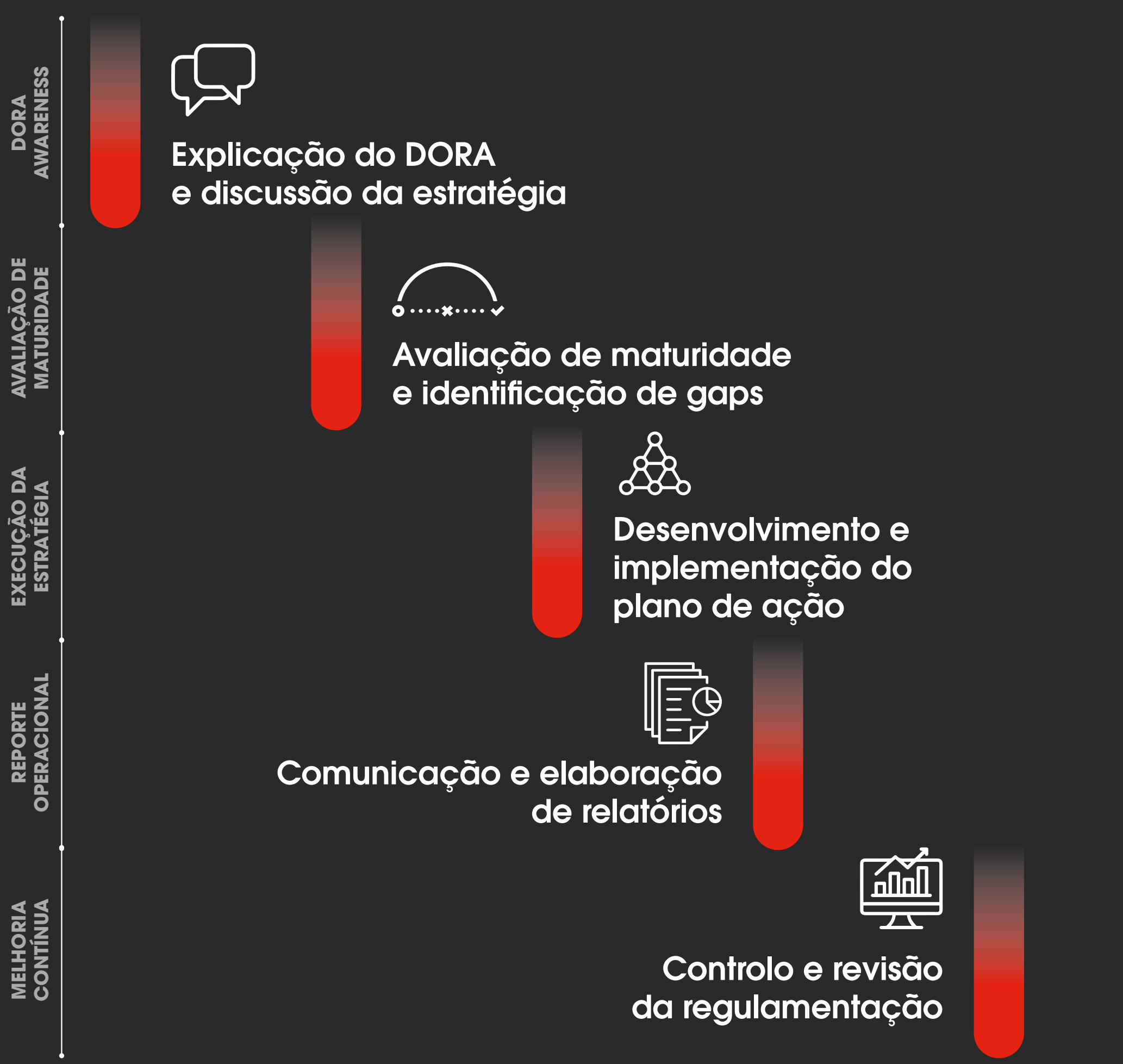
5 PILARES



GESTÃO DO RISCO DE TERCEIROS NO DOMÍNIO DAS TIC



POR ONDE COMEÇAR E COMO É QUE AUREN PODE AJUDAR?



Para mais informações

Rui Ribeiro
Principal | Business & Tech. Consulting
rui.ribeiro@auren.pt

www.auren.pt